

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Necessidade da Administração:** Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica e disponibilização de material, para as turmas Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços e disponibilização de material através da Assessoria Pedagógica ACERTA BRASIL. A contratação é destinada aos profissionais de Ensino que lecionam nas turmas do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com a finalidade de oferecer recursos e suporte pedagógico para aprofundamento de conteúdos e habilidades desenvolvidas na Educação Básica. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visa auxiliar os professores a desenvolver estratégias pedagógicas mais eficientes e alinhar a proposta pedagógica da Rede Municipal a eixos cognitivos e de conhecimento mais atualizados às Matrizes de Referências do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e ao Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS). As referidas avaliações, são parâmetros da expressão da qualidade de ensino ofertadas nas redes escolares. O município de Giruá, está trabalhando intensamente, para atingir os indicadores adequados a essas avaliações e melhorar os índices de desempenho de nossos estudantes. Para isso, vê a necessidade em investimentos na formação pedagógica dos professores, materiais pedagógicos atrativos, orientações didáticas claras e eficazes que facilitem o trabalho docente na sala de aula.

Através da contratação dos serviços de assessoria da ACERTA BRASIL, será possível promover momentos de formação continuada aos docentes, contextualizados aos materiais didáticos oferecidos pela empresa - como livro do professor e livro do estudante, caderno de avaliações, simulados (com material impresso e digital), sequências didáticas (disponíveis na plataforma de acesso do professor), material manipulativo (kit de jogos de língua portuguesa e matemática), games e jogos em uma plataforma disponível aos alunos dos Anos Iniciais e Aplicativos de games para alunos dos Anos Finais com internet patrocinada pela ACERTA BRASIL.

O objeto de contratação, contemplará 126 (cento e vinte e seis) alunos do 3º ano, 121 (cento e vinte e um) alunos do 4º ano, 118 (cento e dezoito) alunos do 5º ano, 132 (cento e trinta e dois) alunos do 6º ano, 115 (cento e quinze) alunos do 7º ano, 110 (cento e dez) alunos do 8º ano e 111 (cento e onze) alunos do 9º ano das escolas municipais, bem como professores dos Anos Iniciais e professores de Língua Portuguesa e Matemática dos Anos Finais da Rede Municipal de Ensino. O período de prestação de serviços da empresa, incluídos os materiais disponibilizados, será de fevereiro a dezembro do ano de 2025.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item N° 27552** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica e disponibilização de material, aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 11(once) meses, sendo de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, de podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de fevereiro a dezembro de 2025, diretamente nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o endereço de cada Estabelecimento de Ensino, bem como terá o acompanhamento de professoras da supervisão da SMEC.

Todas as despesas com transporte de pessoal para o serviço de assessoria, bem como do material de apoio, livros, material didático, jogos, etc... serão por conta da empresa contratada.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria Municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| LICITAÇÃO /CONTRATO DE OUTRAS<br>PREFEITURAS                                                     | OBJETO                                                                              | CONSUMO (quantidade)                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO N° 074/2024, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ RS. | ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 01 SERVIÇO NO VALOR DE R\$ 67.452,00, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 292 EXEMPLARES;<br><br>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO R\$ 6.237,00 |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica e Pedagógica.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviço:

**NOME E CNPJ: EDITORA ÁTICA S.A – 61.259.958/0001-96;**

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 255.937,58 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito reais), pelo serviço de Assessoria Técnica e Pedagógica, bem como a disponibilização do material abaixo descrito.

## **A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:**

### **\* LIVRO DO ESTUDANTE - MATERIAL IMPRESSO E DIGITAL:**

ACERTA MEGA - EF1 - COMPLEMENTAR - 3º ANO - 2 CADERNOS - 126 unidades;

ACERTA MEGA - EF1 - COMPLEMENTAR - 4º ANO - 2 CADERNOS – 121 unidades;

ACERTA MEGA - EF1 - COMPLEMENTAR - 5º ANO - 2 CADERNOS – 118 unidades;

ACERTA MEGA - EF2- COMPLEMENTAR - 6º ANO - 2 CADERNOS – 132 unidades;

ACERTA MEGA – EF2 - COMPLEMENTAR - 7º ANO - 2 CADERNOS – 115 unidades;

ACERTA MEGA – EF2 - COMPLEMENTAR - 8º ANO - 2 CADERNOS – 110 unidades;

ACERTA MEGA – EF2 - COMPLEMENTAR - 9º ANO - 2 CADERNOS - 111 unidades;

\* MANUAL DO PROFESSOR - MATERIAL IMPRESSO E DIGITAL;

\* 4 CADERNOS DE AVALIAÇÕES POR ANO DE ESCOLARIDADE - MATERIAL IMPRESSO.

\* 1 SIMULADO SAEB - MATERIAL IMPRESSO OU DIGITAL;

\* SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS - DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA;

\* MATERIAL MANIPULATIVO - KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA);

\* GAMES E JOGOS DE AUTOAPRENDIZAGEM ANOS INICIAIS - DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA;

\* APP DE GAMES PARA ANOS FINAIS COM INTERNET PATROCINADA;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica e disponibilização de material, para os alunos do 3º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Girúá – RS, 13 de janeiro de 2025.



**Palmiéri Ruschel Wielens**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria nº 13.687/2021**



**DARI PAULO PRESTES TABORDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**